

LEI Nº.327/98, DE 12 DE MAIO DE 1998.

Autor: Ver. Moacir Augusto

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Mercado do Produtor em terreno próprio e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um mercado direto do produtor em terreno da Prefeitura de Queimados, para que possa suprir as necessidades dos agricultores deste Município.

Art. 2º. - O Poder Executivo criará normas para administração do mercado.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal